

Programa de Avaliação Externa da Qualidade em Sorologia

Avaliação Teórica AEQ 15 – Realizada em agosto/2017

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Um teste para detecção de anticorpos não se destina a pesquisa de antígenos. Consultar o Manual Técnico para o Diagnóstico do HIV do Ministério da Saúde (2013).

QUESTÃO 2

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: Anexo V da Portaria GM/MS nº158/2016 Algoritmo para testagem e liberação de bolsas de sangue (anti-HTLVI/II, sífilis e doença de Chagas).

QUESTÃO 3

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Art. 242 da Portaria GM/MS nº 158/2016.

QUESTÃO 4

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: A afirmação II está incorreta, pois o procedimento de limpeza deverá ocorrer antes dos processos de desinfecção e esterilização, quando aplicáveis.

QUESTÃO 5

RESPOSTA: A

COMENTÁRIO: As amostras de doadores sem resultados laboratoriais, mas com aptidão clínica são classificados como material biológico de risco mínimo segundo o MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O TRANSPORTE DE SANGUE E COMPONENTES NO ÂMBITO DA HEMOTERAPIA 2ª edição, 2017.

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33840/2818756/Manual+para+Transporte+de+Sangue+e+Componentes/206314ad-e41b-492a-9246-9e368ad9eb59>

QUESTÃO 6

RESPOSTA: B

COMENTÁRIO: Anexo IX da Portaria GM/MS nº158/2016.

QUESTÃO 7

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: Item I. Está correto, pois o auditor verificou que estavam faltando informações importantes para a rastreabilidade como nome do profissional que realizou o protocolo de trabalho e a data de execução. Art.24 da Portaria GM/MS nº 158/2016.

Item II. Está correto, pois o auditor encontrou o procedimento operacional padrão (POP) adequado referente ao recebimento de amostras, bem como os respectivos registros das amostras rejeitadas.

Item III. Está correto, pois o registro de não conformidade do auditor foi devido à ausência do POP referente aos critérios de liberação dos resultados sorológicos para doença de Chagas.

QUESTÃO 8

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: Anexo VIII da Portaria GM/MS nº158/2016.

QUESTÃO 9

RESPOSTA: B

COMENTÁRIO: Anexo V da Portaria GM/MS nº158/2016. B. Algoritmo para testagem e liberação de bolsas de sangue (HIV, HCV e HBV – testes sorológicos e NAT).

QUESTÃO 10

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Art. 135 da Portaria GM/MS nº 158/2016.

Agradecemos sua participação no Programa de Avaliação Externa da Qualidade em Sorologia do
Ministério da Saúde